



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1952/2017.

*Autoriza prorrogar contratação  
emergencial, por prazo determinado, e dá  
outras providências.*

**Selmo Damiani**, Vice-Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a prorrogar as contratações decorrentes da Lei 1.875, de 12 de maio de 2016.

Art. 2º. A prorrogação será pelo período de doze meses, prorrogáveis por iguais períodos, até cessar a necessidade do Município.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, em 15 de maio de 2017.

Selmo Damiani

Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Angela Fachinello  
Chefe de Gabinete